Prefeitura Municipal do RIO GRANDE

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DA PREFEITA

MENSAGEM/119

Rio Grande, 02 de junho de 2025

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 024 que **DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE UM TRECHO DA RUA CARLOS PADILHA, NO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .**

Este projeto de lei visa promover a melhoria da infraestrutura pública, possibilitando a implantação de uma escola estadual de nível fundamental e médio e outras instalações que atendam às necessidades da comunidade, além de otimizar o uso do solo urbano de forma planejada e sustentável.

Atenciosamente,

DARLENE TORRADA PEREIRA:35655550091

Assinado de forma digital por DARLENE TORRADA PEREIRA:35655550091
Dados: 2025.06.02 12:08:05 -03'00'

DARLENE TORRADA PEREIRA
Prefeita Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
Ver. ROVAM SIMÕES GONÇALVES DE CASTRO
Presidente da Câmara Municipal
NESTA CIDADE

PROJETO DE LEI N° 024 DE 08 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE UM TRECHO DA RUA CARLOS PADILHA, NO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

A **PREFEITA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado o trecho de aproximadamente 209,00 metros da Rua Carlos Padilha, situado entre a Rua Coronel Augusto Cesar Leivas e a Alameda nº 5 do Posto 09 do Loteamento Cidade Balneárea do Cassino, assim descrito:

"Uma área urbana de destinação pública, limitada **a sudoeste, por 209,00 m** (duzentos e nove metros) pela face nordeste do Quarteirão 25 do Posto 09 do Loteamento Cidade Balneária do Cassino, registrado à matrícula 86.449; **a sudeste, por 16,00 m** (dezesseis metros) pelo alinhamento noroeste da Rua Coronel Augusto Cesar Leivas; **a nordeste, por 209,00 m** (duzentos e nove metros) pela face sudoeste do Quarteirão 27 do Posto 09 do Loteamento Cidade Balneária do Cassino, registrado à matrícula 86.450 e a noroeste**, por 16,00 m (dezesseis metros)** pelo alinhamento sudeste da Alameda nº 5, **com uma área de 3.344,00 m²** (três muil, trezentos e quarenta e quatro metros quadrados."

Art. 2º A área desafetada, objeto desta lei, será destinada à unificação das quadras 25 e 27 do Posto 09 do Loteamento Cidade Balneárea do Cassino, com a finalidade de abrigar uma escola e outras instalações públicas, visando ao desenvolvimento social e educacional do município.

Art. 3º A desafetação ora autorizada será efetivada mediante os procedimentos administrativos e legais necessários, incluindo a aprovação da unificação e registro junto aos órgãos competentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 02 de junho de 2025

DARLENE TORRADA PEREIRA:35655550091

Assinado de forma digital por DARLENE TORRADA PEREIRA:35655550091
Dados: 2025.06.02 12:08:29 -03'00'

DARLENE TORRADA PEREIRA
Prefeita Municipal

cc.:/Todas as Secretarias/CSCI/PJ/CMRG/Publicação